

Lei nº 78.

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica criado na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito suplementar da importância de R\$. 235.200.00 (Duzentos e trinta e cinco mil, e duzentos cruzeiros), destinado ao aumento dos vencimentos de funcionários municipais, discriminados abaixo com as respectivas importâncias que serão aumentadas:-

131.8.07.0.	Venc. do Secretario Contador	R\$ 18.000.00
131.8.07.1.	Venc. de um escrivão	" 21.600.00
131.8.09.0.	Venc. do auxiliar da contadoria	" 24.000.00
131.8.13.0.	Venc. do Tesoureiro	" 20.400.00
131.8.13.0.	Venc. do lançador	" 24.000.00
131.8.09.0.	Venc. do Porteiro	" 21.600.00
131.8.13.0.	Venc. do Fiscal Geral	" 19.200.00
211.8.89.1.	Venc. do Zelador do Matadouro	" 21.600.00
231.8.89.1.	Venc. do Zelador do Cemitério	" 21.600.00
241.8.85.1.	Venc. do Zelador da Limpeza Pública	21.600.00
281.8.81.1.	Venc. do Zelador do Jardim	" 21.600.00
Total		R\$ 235.200.00

Artigo 2º. O referido crédito criado no artigo anterior desta lei, correrá e será coberto

no corrente exercício, com recurso proveniente do revertimento da seguinte verba orçamentária: -

271.8.63.3. Aquis. de óleo combustível, lubrificante, materiais elétricos etc. verba de R\$ 516.987,20 parcial R\$ 235.200,00

Artigo 3º. Os referidos aumentos do quadro de funcionários acima estipulado, deverão ser consignados na Lei Orçamentária dos exercícios futuros.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil, novecentos e sessenta.

O Prefeito Municipal.

Lazaro Barbosa de Toledo

Lei nº 74.

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica mudada a denominação da Escola Mista Municipal Irmãos Mendes, deste município, para Escola Mista Municipal Rui Barbosa.